

PEC 241

MÁRCIO ALAN MENEZES MOREIRA

ADVOGADO

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO

ALTERAÇÕES

- ▶ INCLUSÃO DOS ARTS 101 A 105 NO ADCT.
- ▶ **ALCANCE**: todos os Poderes da União e os órgãos federais com autonomia administrativa e financeira integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- ▶ **O QUE É ORÇAMENTO FISCAL?** Compreendem os poderes da União, os Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive as especiais e Fundações instituídas e mantidas pela União;
- ▶ **O QUE É ORÇAMENTO DA SEGURIDADE?** SAUDE, ASSISTENCIA, PREVIDENCIA.

ALTERAÇÕES

- ▶ SERÁ FIXADO LIMITE PARA A DESPESA PRIMÁRIA, EM CADA EXERCÍCIO:
- ▶ PE; PL; PJ; TCU; DPU; MPU

Compreende: órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta, os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público e as empresas estatais dependentes.

- ▶ **O QUE É DESPESA PRIMÁRIA?**

Também conhecida como despesa não-financeira, corresponde ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas às despesas financeiras. São exemplos os gastos com pessoal, custeio e investimento. Pode ser de natureza obrigatória ou discricionária.

ALTERAÇÕES

- ▶ Além do limite de despesa primária, também serão submetidos ao controle do Novo Regime Fiscal:
- ▶ Art. 51, caput, IV; art. 52, caput, XIII: cargos, funcionamento e remuneração do PL (CD + SF).
- ▶ Art. 99 §1º - PLOA e LDO do PJ.
- ▶ Art. 127, §3º; art. 134, §3º - PLOA e LDO do MPU e DPU.

ALTERAÇÕES

- ▶ **E qual é o limite?**

- ▶ Para 2017 = despesa primária realizada (executada) em 2016 corrigida pelo IPCA;

- ▶ Para os demais anos: o valor do limite do ano imediatamente anterior corrigido do IPCA;

- ▶ **Excluídos do Limite:**

- ▶ Art. 20, § 1º = participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

ALTERAÇÕES

- ▶ **Excluídos do Limite:**
- ▶ Art. 157 ao art. 159 =
- ▶ **E, DF:** ARRECADAÇÃO DO IR RETIDO NA FONTE PAGO POR ELES; E 20% DE NOVO IMPOSTO – ART. 154, I;
- ▶ **MUNICÍPIOS:** ARRECADAÇÃO DO IR RETIDO NA FONTE PAGO POR ELES; 50% DO ITR EM SEU TERRITÓRIO; 50% DO IPVA SOBRE SEU TERRITÓRIO; 25% DO ICMS EM SEU TERRITÓRIO;
- ▶ **UNIÃO DEVE REPASSAR:** FPM; FPE; IPlexp –Proporcional; CIDEpetroleo – 29% a E, DF.

ALTERAÇÕES

▶ **Excluídos do Limite:**

- ▶ Art. 212, § 6º - Salário Educação.
- ▶ Art. 21, XIV – Polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal;
- ▶ ART. 60, v, ADCT – Complementação da União ao FUNDEB.
- ▶ Art. 167, § 3º - créditos extraordinários - despesas imprevisíveis e urgentes;
- ▶ despesas com a realização de eleições pela justiça eleitoral;
- ▶ outras transferências obrigatórias derivadas de lei que sejam apuradas em função de receita vinculadas;
- ▶ despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

ALTERAÇÕES

- ▶ **Revisão do limite:** a partir do 10º ano de vigência da Emenda. Competência exclusiva do Presidente para iniciativa.
- ▶ **COM O DESCUMPRIMENTO DO LIMITE SÃO VEDADOS:**
- ▶ vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores públicos, exceto de sentença judicial ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor da EC do NRF.
- ▶ à criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- ▶ à alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- ▶ à admissão ou à contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
- ▶ à realização de concurso público.

ALTERAÇÕES

- ▶ **IMPACTO DRACONIANO NA EDUCAÇÃO E SAÚDE:**
- ▶ ART. 198, § 2º, I, E § 3º - aplicação de 15% em Saúde.
- ▶ art. 212, caput – aplicação em MDE, 18% e 25%.

- ▶ **O que afeta:**
- ▶ A partir de 2017 os percentuais são o valor do exercício anterior corrigido pelo IPCA.

ANÁLISE CRÍTICA

- ▶ Inconstitucionalidade:
- ▶ A PEC 241 viola:
- ▶ A) Os princípios constitucionais sensíveis – art. 34, VII, “e”;
(possibilita decretação de intervenção federal);
- ▶ B) Princípio da Proibição do Retrocesso –
- ▶ A cláusula que veda o retrocesso em matéria de direitos a prestações positivas do Estado (como o **direito à educação**, o direito à saúde ou o direito à segurança pública, v.g.) traduz, no processo de efetivação desses direitos fundamentais individuais ou coletivos, obstáculo a que os níveis de concretização de tais prerrogativas, uma vez atingidos, venham a ser ulteriormente reduzidos ou suprimidos pelo Estado. ARE 639337 AgR – 2011. Min. Celso de Mello.

ANÁLISE CRÍTICA

- ▶ IMPACTO NA EDUCAÇÃO:
- ▶ A média de gasto em MDE supera o mínimo de 18% (União), portanto, qualquer retorno ao mínimo é corte de gastos.
- ▶ Média 2011-2015 – 22,7%. RLI - Fonte. TCU.
- ▶ A PEC INVIABILIZA TODAS AS METAS D PNE, POIS SÃ METAS LIGADAS AO AUMENTO DO IVNESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA; VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E GASTO POR ALUNO.

ANÁLISE CRÍTICA

- ▶ **MDE – Piso CF X PEC 241/16 – Simulação 2010 a 2016 (tabela 8 – estudo nº 11/2016 - Conof/CD).** *Fonte: Marcos Mendlovitz - Estudo técnico nº11/2016*

Ano	Receita líquida de impostos (RLI)	Piso atual (18% da RLI) (a)	Piso da PEC (IPCA) (b)	Diferença Piso (PEC e CF/18%) (c= b - a)	Aplicação em MDE (executado) (d)
2010	173,5	31,2	31,2	---	33,7
2011	205,5	37,0	33,0	-4,0	39,8
2012	218,8	39,4	35,2	-4,2	56,0
2013	239,1	43,0	37,2	-5,8	53,9
2014	245,5	44,2	39,4	-4,8	56,8
2015	258,6	46,5	42,0	-4,5	59,4
2016	259,7	46,7	46,5	-0,2	59,7

MDE – Piso CF X PEC 241/16 – Projeção 2016 a 2025 (tabela 9 - estudo Conof/CD). Fonte: Marcos Mendlovitz - Estudo técnico nº11/2016

Ano	Receita líquida de impostos (RLI)	Piso atual (18% da RLI) (a)	Piso da PEC (IPCA) (b)	Diferença Piso (PEC e CF/18%) (c= b - a)
2016	259,7	46,7	46,7	-----
2017	276,7	49,8	50,2	0,4
2018	296,4	53,3	52,9	-0,4
2019	315,9	56,9	55,6	-1,3
2020	336,7	60,6	58,1	-2,5
2021	359,8	64,8	60,7	-4,1
2022	384,4	69,2	63,4	-5,8
2023	411,8	74,1	66,3	-7,8
2024	442,1	79,6	69,2	-10,4
2025	475,9	85,7	72,4	-13,3

A PEC 241 impacta diretamente no PNE

- ▶ Segundo Paulo Sena, em seu estudo sobre a PEC 241, disponível em: <http://campanha.org.br/acervo/impactos-da-pec-no-241-no-financiamento-da-educacao-por-paulo-sena/>
- ▶ **Percentual das escolas da Educação Básica com todos os itens de infraestrutura adequada, em 2013:** *Fonte: MEC/Inep/Deed /Todos Pela Educação*

Região	2013 - %
Brasil	4,19
Norte	0,45
Nordeste	1,30
Sudeste	8,40
Sul	8,83
Centro-Oeste	3,92

A PEC 241 impacta diretamente no PNE

- ▶ Relação custo por aluno:

- ▶ Fonte: OCDE – *Education at a Glance - 2015*

PAÍS	GASTO ALUNO - NÍVEL PRIMÁRIO
REINO UNIDO	10.017
FINLÂNDIA	8.316
MÉDIA OCDE	8.247
ALEMANHA	7.749
COREIA	7.395
PORTUGAL	6.105
CHILE	4.476
BRASIL	3.095

A PEC 241 impacta diretamente no PNE

- ▶ Segundo Paulo Sena, em seu estudo sobre a PEC 241, disponível em: <http://campanha.org.br/acervo/impactos-da-pec-no-241-no-financiamento-da-educacao-por-paulo-sena/>
- ▶ **Metas de valorização do magistério:**
- ▶ Conforme a Munic-IBGE/2014, 10,4% dos municípios afirmaram não possuir plano de carreira do magistério;
- ▶ Em 20 anos, 40% dos cerca de 507 mil professores do ensino médio brasileiro atingirão as condições de idade ou tempo de contribuição para se aposentar.
- ▶ em 2015, faltam 32,7 mil docentes com formação específica apenas no Ensino Médio (TCU);

Fontes

▶ 1. PEC 241

- ▶ NOTA TÉCNICA: INCONSTITUCIONALIDADE DO CONGELAMENTO DOS PISOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO NA PEC 241/2016: RESPONSABILIDADE FISCAL DEVE VISAR AO CUSTEIO CONSTITUCIONALMENTE ADEQUADO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS;

[HTTP://CAMPANHA.ORG.BR/ACERVO/INCONSTITUCIONALIDADE-DO-
CONGELAMENTO-DOS-PISOS-DA-SAUDE-E-DA-EDUCACAO-NA-PEC-2412016-
RESPONSABILIDADE-FISCAL-DEVE-VISAR-AO-CUSTEIO-CONSTITUCIONALMENTE-
ADEQUADO-DOS-DIREITOS-FUNDAMENTAIS/](http://campanha.org.br/acervo/inconstitucionalidade-do-congelamento-dos-pisos-da-saude-e-da-educacao-na-pec-2412016-responsabilidade-fiscal-deve-visar-ao-custeio-constitucionalmente-adequado-dos-direitos-fundamentais/)

- ▶ IMPACTOS DA PEC Nº 241 NO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, POR PAULO SENA - disponível em: <http://campanha.org.br/acervo/impactos-da-pec-no-241-no-financiamento-da-educacao-por-paulo-sena/>

